



TC 015.592/2007-3

Natureza: Prestação de Contas Simplificada

Unidade Jurisdicionada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia.

Responsáveis: Eliete de Faria Moreira Nascimento (385.435.832-68); Evandro Monteiro de Barros (207.503.312-91); Osvino Juraszek (485.249.569-68); Pedro Teixeira Chaves (280.204.809-00); Roseane Camurça da Silva (517.624.632-53)

Interessado: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia (04.774.105/0001-59)

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço do recurso interposto por Pedro Teixeira Chaves e Osvino Juraszek, na forma proposta, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

Nos termos do art. 50, §§ 1º e 3º, da Resolução TCU nº 191/2006, restituo os autos à mencionada Unidade Técnica para exame de mérito.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Ministro-Relator